

DEBANDADA NO CARF

Escrito por Paulo
Qui, 11 de Junho de 2015 16:04 -

DEBANDADA NO CARF

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda era e é importante na estrutura do ministério, sendo, no entanto, quase desconhecido pelos contribuintes. Poucos são os que buscam soluções para suas pendengas com o fisco no âmbito do CARF.

Recentemente, em virtude da Operação Zelotes, da Polícia Federal, o nonagenário tribunal administrativo passou a ser visível perante a população ao serem investigados procedimentos supostamente ilícitos em seus julgamentos.

Segundo a mídia, alguns membros do Conselho estariam envolvidos em venda de decisões, e o escândalo afetou a credibilidade da instituição.

O CARF teve origem nos antigos Conselho de Contribuintes instituídos pelo Decreto nº 16.580, de 4 de novembro de 1924, com competência para julgamento de recursos referentes ao Imposto sobre a Renda. À época, o Conselho era formado por cinco membros representantes do comércio, indústria, profissionais liberais e funcionários públicos, todos de reconhecida idoneidade e nomeados pelo Ministro da Fazenda.

O Conselho de Contribuintes do Imposto de Renda no Distrito Federal, único a ser instalado, iniciou seu funcionamento em 14 de setembro de 1925, sendo eleito como primeiro presidente, pelos membros do Conselho, o Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, que havia sido Ministro da Fazenda nos períodos de 1902/1906 e 1909/1910.

O Decreto nº 24.036, de 26 de março de 1934, extinguiu os conselhos existentes, tanto os instituídos para julgamento do Imposto sobre a Renda quanto os de julgamento dos demais impostos, definindo que as questões referentes às rendas internas, quando decididas em primeira instância, dariam lugar a recurso:

DEBANDADA NO CARF

Escrito por Paulo

Qui, 11 de Junho de 2015 16:04 -

- ao 1.º Conselho de Contribuintes, quando se tratasse de imposto de renda, imposto do selo e imposto sobre vendas mercantis;
- ao 2.º Conselho de Contribuintes, quando se tratasse do imposto de consumo, taxa de viação e os demais impostos, taxas e contribuições internos, cujo julgamento não estivesse atribuído ao 1.º Conselho;

As questões de classificação de valor, de contrabando e quaisquer outras decorrentes de leis ou regulamentos aduaneiros foram atribuídas ao Conselho Superior de Tarifas.

O 1.º Conselho foi instalado no antigo edifício do Tesouro Nacional, na Avenida Passos, no Rio de Janeiro, tendo como primeiro presidente um representante dos contribuintes, Sr. Randolpho Fernandes das Chagas, jurista, comerciante, banqueiro e economista. (dados obtidos no site do CARF)

Na simples leitura, verifica-se a importância do Conselho de Contribuintes pela expressão e competência dos seus membros; além disso, observa-se que o primeiro presidente, após a modificação de 1934, foi um representante dos contribuintes, indicando que o Estado reconhecia a contribuição que os geradores da riqueza poderiam colaborar nos procedimentos de fiscalização no recolhimento dos tributos.

Quando da transferência do Conselho de Contribuintes para Brasília, eu, jovem advogado oriundo da Advocacia Mario Arnaud Baptista, reconhecido tributarista do Rio de Janeiro, fui nomeado em 1973 para a 1.ª Câmara do Primeiro Conselho e exerci mandatos até 1979. Ali, tive como meus pares ilustres funcionários públicos e representantes do Comércio e da Indústria.

Na tribuna, mestres do Direito Tributário defendiam seus clientes, levando seus conhecimentos e recebendo as decisões do colegiado com respeito, pois sabiam que os julgamentos eram fundamentados e justos. Nós, conselheiros, advogados ou não, observando os princípios éticos e morais inerentes a julgadores, não

defendamos contribuintes no âmbito do tribunal administrativo.

Nesses tempos de desgaste público, é necessária a defesa do CARF e da sua existência. A saída de dezenas de advogados dos quadros de membros do Conselho, não deve ser vista como sinal de que todos exerciam suas funções de forma duvidosa. Ao contrário, o fato é que, não são advogados conselheiros participavam em julgamentos de outras câmaras do CARF, como também funcionários aposentados da Receita Federal, antigos elaboradores das leis fiscais ou julgadores, atuavam no tribunal com desenvoltura.

Os danos causados à imagem do quase secular conselho, em breve estarão superados com as determinações do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que proibiu o exercício da advocacia nos moldes atualmente praticados. A decisão da OAB foi acatada pelo Ministério da Fazenda, e os julgamentos voltarão ao seu leito natural de justiça fiscal transparente e democrática.

Brasília, 10 de junho de 2015.

Paulo Castelo Branco.

Publicado no Diário do Poder em www.diariodopoder.com.br www.blogpaulocastelobranco.com.br

Autorizada a publicação com indicação da fonte.

DEBANDADA NO CARF

Escrito por Paulo

Qui, 11 de Junho de 2015 16:04 -
